

PUBLICADO
Extrema, 28 / 11 / 23

LEI Nº. 4.885

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

“Altera a redação do art. 2º, item “20”, da Lei Municipal nº. 939, de 30 de dezembro de 1992, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o item “20”, do art. 2º, da Lei Municipal nº. 939, de 30 de dezembro de 1992, que passará a conter a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

20) ESPÓLIO DE GUILHERME CUSTÓDIO DE ALMEIDA, na pessoa de seus respectivos **HERDEIROS**, quais sejam: **REGINALDO PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. **.***.230-1, inscrito no CPF sob nº. ***.***.526-44, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais; e **SILVIO PEREIRA DE ARAUJO**, brasileiro, portador do RG nº. *.*.71.150, inscrito no CPF nº. ***.***.986-06, residente e domiciliado no Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais; **UM LOTE COM ÁREA DE 139,50m² (CENTO E TRINTA E NOVE VÍRGULA CINQUENTA METROS QUADRADOS), DENOMINADO COMO LOTE nº 06, QUADRA “B”, LOTEAMENTO VILA ESPERANÇA, REGISTRADA SOB MATRÍCULA Nº. R.3-7.554, DO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE EXTREMA/MG, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 0100050950048001”.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -